PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/62/2024. Congonhas, 8 de março de 2024.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exa. o **"Projeto de Lei Dispõe sobre o Adicional para o exercício das atribuições de Controle e Videomonitoramento aos Servidores da Guarda Civil Municipal e dá outras providências".**

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, minhas respeitosas saudações.

Cleber de Faria Silva
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

PROTOCOLO GERAL 920/2024
Data: 12/03/2024 - Horário: 08:50
Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 6 /2024.

Dispõe sobre o Adicional para o exercício das atribuições de Controle e Videomonitoramento aos Servidores da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo, sem os acréscimos de outras vantagens, para o Guarda Civil Municipal que for designado para exercer as atribuições relativas a operação da sala de controle e vidiomonitoramento, observado:

I - não integra a remuneração para nenhum efeito;

II – será devido por ocasião de férias;

III – será computado para fins de pagamento da gratificação natalina;

IV – comporá a base de cálculo para o adicional do terço de férias.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de março de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Israel Quirino
OAB/MG 58034

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 922/2024
Data: 12/03/2024 - Horário: 08:53
Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Considerando que é atribuição da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social zelar e cuidar do patrimônio público, a Secretaria implantou a sala de vídeo monitoramento, que tem por objetivo realizar o videomonitoramento remoto de todas as edificações pertencente e sob o uso do Município.

Com atribuição, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social em parceria com Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão implantou mais de 400 câmeras de videomonitoramento, mais de 150 sensores de detecção de intrusão e sensores de detecção de fumaça nos mais diversos bairros e distritos cuja imagem e acionamento são replicados em uma sala exclusiva para a execução a atividade. Atualmente a operação da sala vem sendo realizada por terceirizados e operando somente em horário noturno e com a expectativa de ampliação para operar 24 horas por dia todos os dias da semana.

Com a subutilização do espaço, a Secretaria planeja tornar essa sala em um ambiente mais técnico voltado para configuração de uma central de demanda e despacho tanto dos serviços relacionados a Defesa Civil através do 199 bem como a Guarda Civil Municipal através do 153.

Além das demandas mencionadas acima, a Secretaria vem se estruturando através da aquisição de novos veículos para Guarda Municipal, liberação de agentes lotados em postos de trabalho que necessariamente não são de suas atribuições, aquisição do serviço de locação de rádios de comunicação com tecnologia digital através do processo Pregão Eletrônico n.° 155/2023 no qual está em fase final de homologação e que irá atender a Diretoria de Segurança Social, Diretoria de Trânsito e Guarda Civil Municipal em suas operações, prestando apoio necessário para garantir maior agilidade e eficiência ao atendimento ao cidadão, tendo como consequência promoção da segurança dos mesmos.

Dada a complexidade e responsabilidade dos serviços propostos, o objetivo é ampliar o número de operadores dentro da sala e cada um voltado para a especificidade de sua área de atuação.

Ante ao exposto, e após análise das possibilidades, foi identificado que, para podermos ampliar e melhorar os serviços prestados à sociedade, necessitaremos de empenhar dois agentes com atribuições especificas voltadas para a área de segurança pública. E atualmente esses agentes estão alocados na Guarda Civil Municipal e que por exercerem atividades diretamente ligadas a ações e contato com pessoas nas ruas, recebem um benefício denominado periculosidade e que caso, deixe de atuar diretamente junto ao cidadão, esse benefício é automaticamente suspenso. Com essa suspensão, compromete a sua renda familiar.

Contudo, venho por meio desse solicitar que seja criado um dispositivo financeiro compensatório em substituição a perda ao adicional de periculosidade percebido pelos Agentes de Segurança para que possa tornar o serviço de operador de videomonitoramento atrativo e com essa ação, termos profissionais da Segurança Pública atuando dentro da Sala com o atendimento remoto das demandas e despacho junto a equipe da GCM.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado a sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 5 de março de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

15

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

A despesa referente ao Projeto de Lei que dispõe sobre adicional para o exercício das atribuições de Controle e Videomonitoramento aos Servidores da Guarda Civil Municipal, conforme processo PMC/17764/2023, será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024, as quais estimamos um montante de aproximadamente *R$ 23.233,86 (vinte e três mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).*

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá percentual mínimo da despesa prevista, bem como da receita estimada neste exercício.

De acordo com os cálculos da receita corrente líquida no momento e projeção da folha de pagamento consolidada no exercício em vigor, entende-se que com a efetivação da referida despesa, o índice com despesa de pessoal venha a atingir o percentual de **42,08%** (quarenta e dois vírgula zero oito por cento).

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024, em seu artigo 17, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2024.

ANTONIO MENDES DA SILVA:24521990606 Assinado de forma digital por ANTONIO MENDES DA SILVA:24521990606 Dados: 2024.02.26 10:10:57 -03'00'

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO DE *COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO*

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao Projeto de Lei que dispõe sobre adicional para o exercício das atribuições de Controle e Videomonitoramento aos Servidores da Guarda Civil Municipal, conforme processo PMC/17764/2023, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2024.

Gláucio de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Projeto de Lei 6/2024

Matéria lida em Plenário – **6ª Reunião Ordinária**.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **12 de março de 2024**.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente
Mesa Diretora

Congonhas, 25 de março de 2024.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref:.: Projeto de Lei 006/2024 – dispõe sobre o Adicional para o exercício das atribuições de Controle e Videomonitoramento aos Servidores da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

PARECER

Versa o projeto dispõe sobre o Adicional para o exercício das atribuições de Controle e Videomonitoramento aos Servidores da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

A matéria esta inserta no rol de assuntos de interesse exclusivamente municipal.

A iniciativa do projeto é Executivo, que é competente para tal.

A proposta acompanhada de ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO e de DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.

Não vislumbramos ilegalidade na proposta.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

☐ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
☐ Comissão de Obras e Serviços Públicos
☐ Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento,

Câmara Municipal de Congonhas, 15 de abril de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 06/2024 – Dispõe sobre o Adicional para o exercício das atribuições de Controle e Videomonitoramento aos Servidores da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre o adicional para o exercício das atribuições de Controle e Videomonitoramento aos servidores da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

A matéria está inserta no rol de assuntos de interesse exclusivamente municipal.

A iniciativa do projeto é do Executivo, que é competente para tal.

A proposta está acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.

O projeto é legal e constitucional, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Hemerson - **Presidente**	
Eduardo M. – **Vice-Presidente**	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

Câmara Municipal de Congonhas, 15 de abril de 2024.

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Projeto de Lei nº 06/2024 – Dispõe sobre o Adicional para o exercício das atribuições de Controle e Videomonitoramento aos Servidores da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre o adicional para o exercício das atribuições de Controle e Videomonitoramento aos servidores da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

A matéria está inserta no rol de assuntos de interesse exclusivamente municipal.

A iniciativa do projeto é do Executivo, que é competente para tal.

A proposta está acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.

O projeto é legal e constitucional, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	**ASSINATURA**
Averaldo- Presidente	
Edonias- Vice-Presidente	
Roberto	
Eduardo Ladislau	
Eduardo Matosinhos	
Lucas Santos	
Sebastião	
José Bernardes	
Hemerson Ronan	

Câmara Municipal de Congonhas
Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www. **congonhas**.mg.**leg**.br

Câmara Municipal de Congonhas, 15 de abril de 2024.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 06/2024 – Dispõe sobre o Adicional para o exercício das atribuições de Controle e Videomonitoramento aos Servidores da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre o adicional para o exercício das atribuições de Controle e Videomonitoramento aos servidores da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

A matéria está inserta no rol de assuntos de interesse exclusivamente municipal.

A iniciativa do projeto é do Executivo, que é competente para tal.

A proposta está acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.

O projeto é legal e constitucional, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Hemerson - Presidente	
Eduardo M. - Vice-Presidente	
Averaldo	
Edonias	
José Bernardes	
Lucas Santos	

Câmara Municipal de Congonhas
Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www. **congonhas**.mg.**leg**.br

Projeto de Lei nº 006/2024
Pedido de Vista

Pedido de Vista pelo Ver. Averaldo Pereira – 12ª Reunião Ordinária – 19/04/2024, conforme Art. 247 - R.I. Aprovado por 10 votos favoráveis.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **19 de abril de 2024**.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente – Mesa Diretora

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Vereador Averaldo Pereira, devolveu o PL 006/2024 à Secretaria do Legislativo, no dia 26 de abril de 2024, após pedido de vista solicitado em 19 de abril de 2024.

Por ser verdade, dato e firmo a presente.

Câmara Municipal de Congonhas, 26 de abril de 2024.

ROBSON CALDEIRA
SECRETARIA DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CMC/RC

Projeto de Lei nº 06/2024

Aprovado em PRIMEIRA discussão e votação, por 8 votos favoráveis. O presidente não vota na matéria – 14ª Reunião Ordinária – 07/05/2024.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **07 de maio de 2024**.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente – Mesa Diretora

Projeto de Lei nº 06/2024

Aprovado em SEGUNDA discussão e votação, por 12 votos favoráveis. O presidente não vota na matéria – 15ª Reunião Ordinária – 14/05/2024.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **14 de maio de 2024**.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente – Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas, 20 **de** Maio **de 2024.**

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 006/2024 – Dispõe sobre o adicional para o exercício das atribuições de controle e Videomonitoramento aos servidores da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta Comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Hemerson Ronan - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Clementino	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	

CMC/MR

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 006/2024

Dispõe sobre o Adicional para o exercício das atribuições de Controle e Videomonitoramento aos Servidores da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo, sem os acréscimos de outras vantagens, para o Guarda Civil Municipal que for designado para exercer as atribuições relativas a operação da sala de controle e videomonitoramento, observado:

I - não integra a remuneração para nenhum efeito;

II – será devido por ocasião de férias;

III – será computado para fins de pagamento da gratificação natalina;

IV – comporá a base de cálculo para o adicional do terço de férias.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 22 de maio de 2024.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/MR

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÓPIA

Ofício nº 065/2024/Secretaria

Congonhas, 22 de maio de 2024.

Exmo. Sr.
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Exmo. Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
06/2024	Executivo	06/2024

Atenciosamente.

RECIBO 22/05/24
Karen Stefane SEGOV
Karen Stefane Marques Silva

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/MR

LEI N.º 4.266, DE 22 DE MAIO 2024

Dispõe sobre o Adicional para o exercício das atribuições de Controle e Videomonitoramento aos Servidores da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo, sem os acréscimos de outras vantagens, para o Guarda Civil Municipal que for designado para exercer as atribuições relativas a operação da sala de controle e vidiomonitoramento, observado:

I - não integra a remuneração para nenhum efeito;

II – será devido por ocasião de férias;

III – será computado para fins de pagamento da gratificação natalina;

IV – comporá a base de cálculo para o adicional do terço de férias.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de maio de 2024.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Dados: 2024.05.22 14:31:50 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Projeto de Lei nº 06/2024

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **19 de junho de 2024**.

SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas